

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2019

Controle de Frequência dos servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4

Reitoria - UG: 158137
Campus Avançado Carmo de Minas
Campus Avançado Três Corações
Campus Inconfidentes - UG: 158305
Campus Machado - UG: 158304
Campus Muzambinho - UG: 158303
Campus Passos - UG: 154810
Campus Poços de Caldas - UG: 154809
Campus Pouso Alegre - UG: 154811



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais

Missão da Auditoria Interna: Avaliar os atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e efetividade, e prestar consultoria para aperfeiçoamento das atividades e estruturas de controles internos.

Auditor responsável: Gabriel Filipe da Silva

SUMÁRIO

| Item | Descrição | Página |
|-------------|---|---------------|
| 1 | Introdução | 4 |
| 2 | Achados de Auditoria | 4 |
| 2.1. | Achado 1 – Ausência de Registros de Frequência | 5 |
| 2.2. | Achado 2 – Ausência de Homologações de Registro de Frequência | 6 |
| 3 | Manifestação das unidades examinadas | 7 |
| 4 | Conclusão | 14 |

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Servidores com ausência parcial de registro de frequência, 5

Quadro 2 – Servidores com ausência total de homologação, 6

Quadro 3 – Servidores com ausência parcial de homologação, 6

Quadro 4 – Relação dos Princípios da Governança Pública com os controles de frequência e homologação, 14

Figura 1 – Representação gráfica dos achados relativos a registros de frequência dos Cargos de Direção CD-4, 5

Figura 2 – Representação gráfica dos achados relativos a homologações dos registros de frequência dos Cargos de Direção CD-4, 7

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2019

1. Introdução

O presente trabalho de Auditoria de Conformidade foi realizado em atendimento à solicitação da gestão da Reitoria, ou seja, extra PAINT/2019.

O controle de assiduidade e pontualidade é obrigatório, assim como o registro de frequência pelo servidor que tenha qualquer tipo de função gratificada e também para os servidores com Cargo de Direção (CD) de nível 4. A constatação de tal fragilidade é um risco que pode acarretar consequências tanto no nível pessoal, quanto no nível institucional.

A avaliação qualitativa e quantitativa do risco: FRAGILIDADE NO CONTROLE DE ASSIDUIDADE PONTUALIDADE não será necessária, pois independente do grau de risco, ele é intolerável, assim a gestão deve manter a efetividade do controle de assiduidade e pontualidade em qualquer circunstância.

Objetivo: Avaliar a conformidade dos controles de frequência dos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4.

Escopo: Servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 de todas as unidades do IFSULDEMINAS, no período de janeiro a junho de 2019.

Legislação de referência:

- Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996;
- Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003;
- Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 02, de 12 de setembro de 2018;
- Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Resolução/CONSUP nº 42/2015 de 01 de setembro de 2015;

2. Achados de Auditoria

Foi solicitada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através da Solicitação de Auditoria nº 14/2019, a relação dos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 no período de janeiro a junho de 2019.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas respondeu à Solicitação através do Ofício 11/2019 - PROGEP/RET/IFSULDEMINAS, de 08/07/2019.

A partir da obtenção dos nomes dos servidores, houve a verificação dos respectivos registros de frequência no sistema SUAP, compreendidos no período de 01 de janeiro a 09 de julho de 2019.

De um total de 40 servidores ocupantes de Cargos de Direção CD-4, foram verificados os seguintes achados:

2.1. Achado 1 – AUSÊNCIA DE REGISTROS DE FREQUÊNCIA

2.1.1. Critério: Obrigatoriedade do controle de frequência para CD-4

Decreto 1.590/95 - Artigo 6º, § 7º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos: (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

c) de Direção - CD, hierarquicamente iguais ou superiores a DAS 4 ou CD-3; (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

2.1.2. Situação encontrada:

2.1.2.1. Ausência total de registro de frequência de 01 (uma) servidora: matrícula nº 1048115, Campus Passos.

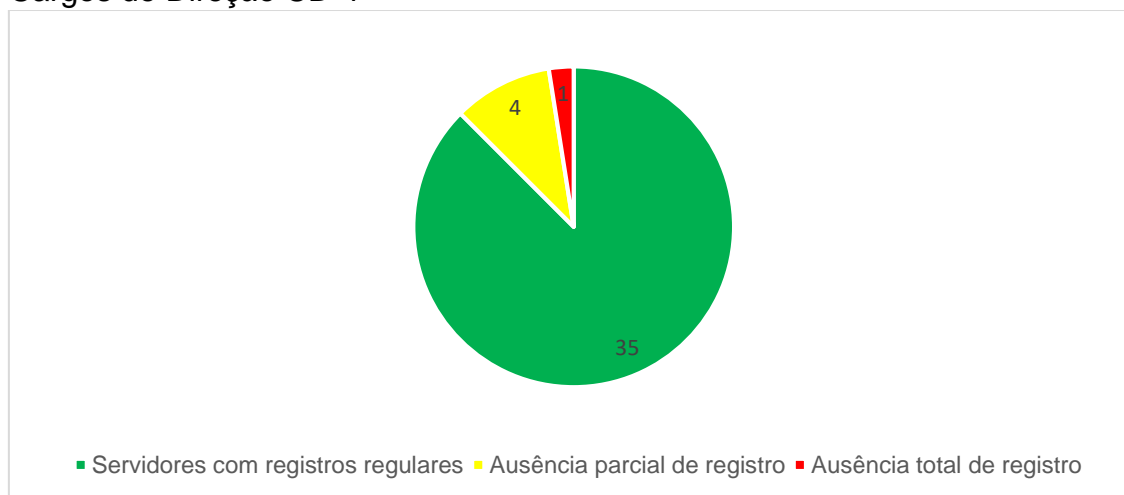
2.1.2.2. Ausência parcial de registro de frequência de 04 (quatro) servidores:

Quadro 1 – Servidores com ausência parcial de registro de frequência

| Matrícula | Unidade |
|-----------|------------------------|
| 1096000 | Campus Machado |
| 1142984 | Campus Pouso Alegre |
| 394626 | Campus Pouso Alegre |
| 2060696 | Campus Poços de Caldas |

Fonte: SUAP

Figura 1 – Representação gráfica dos achados relativos a registros de frequência dos Cargos de Direção CD-4



Fonte: elaboração própria

2.1.3. Causa: Falha na atuação da chefia imediata, falta de homologação, falhas nas orientações da gestão de pessoas e deficiências operacionais do sistema de informação.

2.1.4. Efeito: Desconformidade com as normas vigentes; Prejuízo à imagem da instituição; Possibilidade de submissão do servidor e do chefe imediato a Processo Administrativo Disciplinar; Impossibilidade de acompanhamento e comprovação do cumprimento da carga horária.

2.1.5. Recomendação: Determinar formalmente aos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 a obrigatoriedade de registro de frequência via sistema SUAP.

2.2. Achado 2 – AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÕES DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

2.2.1. Critério: Prazo para homologação

Decreto nº 1.590/95:

Art. 8º A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

2.2.2. Situação encontrada:

2.2.2.1. Fato. Os servidores relacionados no item anterior, não tiveram seus pontos homologados adequadamente.

Quadro 2 – Servidores com ausência total de homologação

| Matrícula | Unidade |
|------------------|----------------------|
| 1755877 | Campus Inconfidentes |
| 1958092 | Campus Três Corações |
| 1543609 | Campus Inconfidentes |
| 1096000 | Campus Machado |

Fonte: SUAP

2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência de 13 servidores:

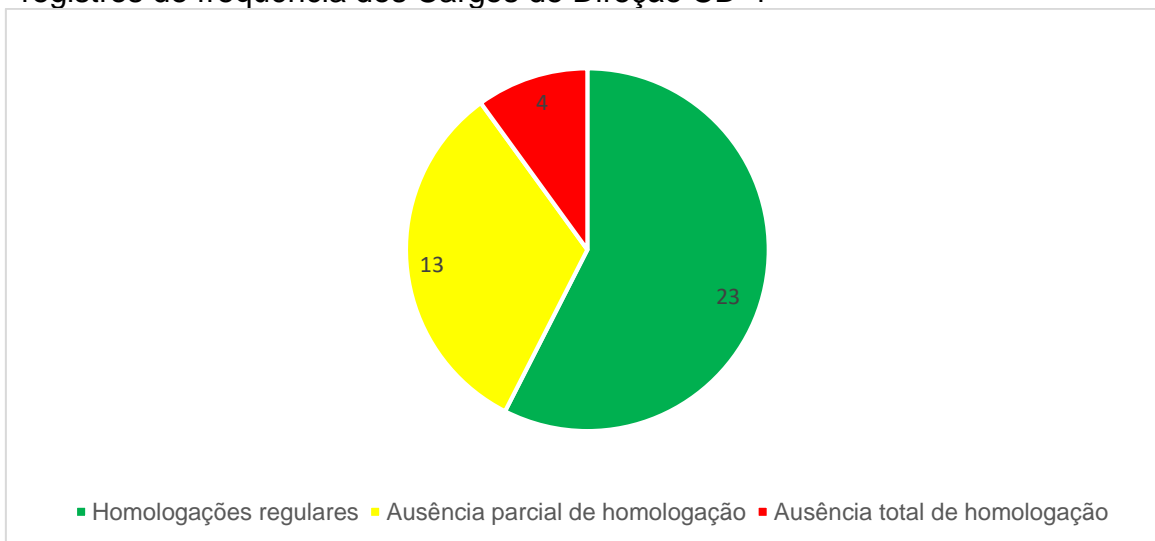
Quadro 3 – Servidores com ausência parcial de homologação

| Matrícula | Unidade | Período não homologado |
|------------------|------------------------|--|
| 2516589 | Campus Muzambinho | Alguns dias de janeiro, fevereiro e março e a partir de 25/03 até 28/06/2019 |
| 1673993 | Campus Machado | A partir de 03/06 até 09/07/2019 |
| 1730520 | Campus Carmo de Minas | Alguns dias dos meses de janeiro, fevereiro, junho e julho |
| 1919850 | Campus Muzambinho | A partir de 25/03 até 05/07/2019 |
| 1668749 | Campus Muzambinho | A partir de 10/05 até 05/07/2019 |
| 49587 | Reitoria | A partir de 04/02 até 09/07/2019 |
| 1142984 | Campus Pouso Alegre | A partir de 15/04 até 05/07/2019 |
| 1673990 | Campus Poços de Caldas | A partir de 07/05 até 28/06/2019 |
| 2241332 | Campus Carmo de Minas | De 01/02 a 28/02 e de 04/06 a 05/07/2019 |
| 394626 | Campus Pouso Alegre | De 21/01 a 25/01/2019 |

| | | |
|---------|------------------------|----------------------------------|
| 1747276 | Reitoria | A partir de 03/06 até 09/07/2019 |
| 2060696 | Campus Poços de Caldas | A partir de 29/05 até 28/06/2019 |
| 1806502 | Reitoria | A partir de 20/05 até 09/07/2019 |

Fonte: SUAP

Figura 2 – Representação gráfica dos achados relativos a homologações dos registros de frequência dos Cargos de Direção CD-4



Fonte: elaboração própria

2.2.3. Causa: Falha na atuação da chefia imediata, falhas nas orientações da gestão de pessoas e deficiências operacionais do sistema de informação.

2.2.4. Efeitos: Desconformidade com as normas vigentes; Prejuízo à imagem da instituição; Possibilidade de submissão do chefe imediato a Processo Administrativo Disciplinar; possibilidade de pagamentos indevidos (não efetuar descontos em casos de faltas injustificadas).

2.2.5. Recomendações:

2.2.5.1. Determinar formalmente aos chefes imediatos a obrigatoriedade da homologação dos registros de ponto no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995.

2.2.5.2. Determinar que os chefes imediatos homologuem os registros de ponto ausentes.

3. Manifestação das unidades examinadas

Campus Carmo de Minas

Achado nº 2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência dos servidores de matrícula nº 1730520 e 2241332.

Manifestação da unidade

A manifestação do Campus foi encaminhada através do Ofício 36/2019-CDM/IFSULDEMINAS, de 25/07/2019, nos seguintes termos: *“Vimos pelo presente informar as homologações do ponto dos servidores, matrículas 1730520 e 2241332, citados no relatório parcial (sic) de auditoria interna.”*

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com o apontamento sobre ausência parcial de homologação. Houve verificação do registro de frequência no SUAP, que comprovou a homologação posterior dos períodos que faltavam.

Campus Inconfidentes

Achado n° 2.2.2.1. Ausência total de homologação dos registros de frequência dos servidores de matrícula n° 1755877 e 1543609.

Manifestação da unidade

O Campus manifestou-se através do Ofício 178/2019-GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS, de 07/08/2019: *“1. [...] informamos que foi regularizada a situação da matrícula 1755877. O chefe imediato homologou a frequência e foi orientado sobre o prazo para executar esta atribuição.*

2. Quanto à matrícula 1543609 informamos que o servidor é docente detentor de Cargo de Direção. Assim, foi retirada a homologação do Coordenador de Curso e atribuída ao Chefe Imediato de acordo com a estrutura do organograma.

3. Este último caso ainda não se encontra totalmente homologado tendo em vista algumas dificuldades encontradas pelo homologador no sistema SUAP.

4. A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas já abriu um chamado à DTIC relatando o problema e aguarda orientação.”

Análise da equipe de auditoria

A Unidade concordou com as impropriedades apresentadas pela Auditoria Interna em seu Relatório Preliminar. Pela manifestação apresentada pelo Campus, resta pendente a homologação de registros de frequência do servidor de matrícula n° 1543609, correspondente à recomendação 2.2.5.2., a qual será monitorada pela equipe de auditoria interna.

Campus Machado

Achado n° 2.1.2.2. Ausência parcial de registro de frequência do servidor de matrícula n° 1096000.

Manifestação da unidade

A manifestação da Unidade foi encaminhada através do Ofício 132/2019-MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS, de 02/08/2019: *“2. No achado de n° 01, restou identificado que a matrícula SIAPE n° 1096000 estava com ausência parcial de*

registro de frequência no período de Janeiro a Junho de 2019 e para tanto fixou-se a seguinte recomendação: "2.1.5. Recomendação: Determinar formalmente aos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 a obrigatoriedade de registro de frequência via sistema SUAP".

3. Nesse sentido, esta Direção Geral notificou a ocupante da referida matrícula, informando sobre a obrigatoriedade do registro de frequência por meio do Ofício nº 127/2019 MCH-CGAB/IFSULDEMINAS (anexo). Em resposta, a servidora apresentou o ofício nº 1/2019 - POLOCAFE/IFSULDEMINAS (anexo), no qual expressamente reitera a sua ciência quanto a este dever funcional."

Análise da equipe de auditoria

A Unidade concordou com o achado apresentado pela Auditoria Interna e encaminhou notificação à servidora, que deu ciência da obrigatoriedade do registro de frequência. Conforme consulta ao SUAP, a partir do dia 29/07/2019 a servidora está procedendo ao correto registro de sua frequência.

Achados nº 2.2.2.1. Ausência total de homologação dos registros de frequência do servidor de matrícula nº 1096000 e **2.2.2.2.** Ausência parcial de homologação dos registros de frequência do servidor de matrícula nº 1673993.

Manifestação da unidade

A manifestação da unidade foi encaminhada através do Ofício 132/2019-MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS, de 02/08/2019: "4. No que se refere ao achado de nº 02, identificou-se que a matrícula SIAPE nº 1096000 estava com ausência total de homologação no período de Janeiro a Junho de 2019 e a matrícula nº 1673993 constava com ausência parcial de homologação no mesmo período. Para tanto, a Auditoria Interna emitiu as seguintes recomendações: "2.2.5.1. Determinar formalmente aos chefes imediatos a obrigatoriedade da homologação dos registros de ponto no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995. 2.2.5.2. Determinar que os chefes imediatos homologuem os registros de ponto ausentes". 5. Em atendimento as recomendações acima mencionadas, esta Direção Geral notificou a chefia imediata da matrícula SIAPE nº 1096000 por meio do ofício nº 129/2019 MCH-CGAB/IFSULDEMINAS (anexo), a qual manifestou-se por meio do ofício nº 2/2019 POLOCAFE/IFSULDEMINAS (anexo) a sua ciência quanto a obrigatoriedade do registro de ponto no prazo fixado legalmente, relatando ainda que efetuará a homologação dos registros de ponto do período de janeiro a junho de 2019. Na oportunidade, aproveitamos para informar que não conseguimos verificar se a chefia imediata homologou os pontos, pois as lotações dos servidores do Polo estão vinculadas a Reitoria. 6. Ato contínuo, efetuou-se também a notificação da chefia imediata da matrícula SIAPE nº 1673993 por meio do ofício nº 128/2019 MCH-CGAB/IFSULDEMINAS (anexo). Em resposta por meio do ofício nº 2/2019 MCH-DAP/IFSULDEMINAS (anexo), esta nos informou que o motivo da ausência de homologação se deu pelo fato do gozo de seu período de férias, e que a referida homologação ocorreu no dia seguinte ao retorno de suas atividades no campus, conforme pode ser visualizado no SUAP."

Análise da equipe de auditoria

A Unidade concordou com o achado apresentado pela Auditoria Interna e as homologações foram realizadas, conforme consulta ao sistema SUAP.

Campus Muzambinho

Achado nº 2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência dos servidores de matrículas nº 2516589, 1919850 e 1668749.

Manifestação da unidade

A Diretora de Desenvolvimento Educacional encaminhou o Ofício 72/2019-DDE-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, de 29/07/2019, com a seguinte manifestação: *“Informo que, enquanto chefe imediata dos funcionários relacionados no item em questão, 1919850 [...] e 1668749 [...] foram homologadas as datas que faltavam, conforme pode ser consultado no SUAP.*

3. Informo ainda que, na página inicial Frequências por Setor DDE-MUZ, constam apenas os nomes dos servidores [...] para homologação direta por esta diretoria. Tal questão já foi repassada à Gestão de Pessoas do Campus Muzambinho. Ou seja, os nomes dos servidores [...] e [...] não constam para homologação direta por esta diretoria, embora seja possível de ser feita por meio do recurso de busca.”

A Diretora de Administração e Planejamento encaminhou o Ofício 14/2019-MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS, de 15/08/2019, contendo a seguinte resposta: *“Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 02/2019, em relação ao Servidor [...] SIAPE 2516589, foi homologado com data de 14/08/2019.”*

Análise da equipe de auditoria

A Unidade concordou com a impropriedade apresentada pela Auditoria Interna no Relatório Preliminar e os registros de frequência dos servidores foram homologados, conforme consulta realizada no SUAP.

Campus Passos

Achado nº 2.1.2.1. Ausência total de registro de frequência da servidora de matrícula nº 1048115.

Manifestação da unidade

O Campus encaminhou manifestação através do Ofício 107/2019-PAS/IFSULDEMINAS, de 22/07/2019: *“Em relação a ausência total de registro de frequência da servidora: matrícula nº 1048115, Campus Passos, informo que havia o desconhecimento de tal obrigatoriedade, uma vez que anteriormente havia sido orientado que os docentes deveriam registrar o ponto no período em que estivesse ministrando aulas e as demais atividades seriam comprovadas pela Normativa Docente, dessa forma, a servidora não efetuou registro de frequência no período verificado por não estar ministrando aulas presenciais. Neste período a servidora atuou também como coordenadora da Pós-graduação Lato Sensu em Tecnologias*

para Desenvolvimento Web onde também foi responsável por ministrar disciplinas e orientar discentes via plataforma Moodle e encontros presenciais aos sábados, com os devidos registros de atuação armazenados nos logs da plataforma, calendário do curso e registro de atividades. Reforço que a servidora possui atuação impecável, mantendo assiduidade e pontualidade institucional e, que na maioria das vezes atua além da jornada de trabalho estipulada. Contudo, em atenção ao RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2019, informo que os ocupantes dos cargos CD-4 foram informados da obrigatoriedade de registro de frequência no SUAP, conforme item 2.1.1. Critério: Obrigatoriedade do controle de frequência para CD-4.”

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com a impropriedade apresentada pela Auditoria Interna. Em consulta ao sistema SUAP, verificou-se que a servidora iniciou o registro de sua frequência em 22/07/2019.

Aproveitamos o ensejo para recomendar à servidora de matrícula nº 1048115, que *inclua observação no sistema SUAP sobre a situação da ausência de registros de frequência, desde o início da ocupação da função e que a chefia imediata realize a devida homologação, para fins de registro e esclarecimentos futuros.*

O atendimento a esta recomendação se dará por meio do Monitoramento devido pela equipe de auditoria interna.

Campus Poços de Caldas

Achado nº 2.1.2.2. Ausência parcial de registro de frequência do servidor de matrícula nº 2060696.

Manifestação da unidade

A unidade apresentou manifestação através do Ofício 98/2019 - GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS, de 30/07/2019: *“Quanto aos registros do servidor 2060696, no período citado (04/01/2019 a junho/2019), esclarecemos:*

Os dias em que não houve registro de ponto foram em feriados, recessos e férias. O SUAP, infelizmente, não estava apto a identificar isso automaticamente;

Os dias em que houve apenas um registro (ou entrada ou saída), aconteceram na maior parte, devido a problemas do equipamento de registro. Em todos os casos, já havia sido inserido esta observação no próprio SUAP;

Houve dias em que o servidor esteve em reunião fora do campus, no qual ultrapassou a carga horária diária (08 horas). Não houve assim registro de retorno ao campus Poços de Caldas. Além disso, em observações no próprio SUAP há também explicações para tal;”

Análise da equipe de auditoria

O Campus apresentou justificativas quanto às impropriedades apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, no entanto, ao contrário da manifestação do Campus, em consulta ao SUAP, no período de 01/01/2019 a 31/07/2019, houve 79 dias sem

registro de intervalo para refeição, o que contraria o prescrito na Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018:

Art. 5º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

[...]

§ 2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias.

Em contrapartida, a partir do dia 01/08/2019 está ocorrendo o correto registro por parte do servidor.

Achado nº 2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência dos servidores de matrículas nº 1673990 e 2060696.

Manifestação da unidade

“No caso do servidor 1673990, faltou a homologação do ponto que já foi realizada pela Direção-geral. Para melhorar o procedimento, a direção agendará o procedimento de homologação para ser realizado semanalmente a fim de não deixar longos períodos sem as devidas conferências.”

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com a impropriedade apontada e procedeu às homologações ausentes.

Campus Pouso Alegre

Achado nº 2.1.2.2. Ausência parcial de registro de frequência dos servidores de matrículas nº 1142984 e 394626.

Manifestação da unidade

O Campus manifestou-se através do Ofício 159/2019-POA/IFSULDEMINAS, de 02/08/2019: *“Em relação à recomendação 2.1.5 (Determinar formalmente aos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 a obrigatoriedade de registro de frequência via sistema SUAP), informo que os servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4, do Campus Pouso Alegre, o Diretor de Desenvolvimento Educacional e a Diretora de Administração e Planejamento, foram informados sobre a obrigatoriedade de registro de frequência via sistema SUAP, através do memorando 015/2019/DIRETORIA/IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE, em anexo.”*

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com a impropriedade apontada e tomou providências para atendimento da recomendação expedida no Relatório Preliminar.

Achado nº 2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência das servidoras de matrículas nº 1142984 e 394626.

Manifestação da unidade

“Em relação ao achado 2.2.2.2 (Ausência parcial de homologação dos registros de frequência de 13 servidores), informo que a servidora [...], matrícula 1142984, foi dispensada do cargo de Diretora de Ensino (CD-04), a partir do dia 15/04/2019, conforme portaria anexa, ficando subordinada a partir desta data à Coordenadoria de Ensino. Esta servidora procurou o setor de Gestão de Pessoas do Campus relatando dificuldade em registrar a digital no leitor biométrico e por isso foi disponibilizada uma senha para registro de frequência da servidora em substituição ao uso da digital, conforme e-mail anexo.

Em relação às recomendações 2.2.5.1 (Determinar formalmente aos chefes imediatos a obrigatoriedade da homologação dos registros de ponto no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995) e 2.2.5.2 (Determinar que os chefes imediatos homologuem os registros de ponto ausentes), informo que foi determinado que todos os servidores que ocupam cargos de chefias no Campus Pouso Alegre devem obrigatoriamente homologar os registros de ponto no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995 e determinou-se que os chefes imediatos homologassem os registros de ponto ausentes, através do memorando 016/2019/DIRETORIA/IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE, em anexo.

Ainda em relação à recomendação 2.2.5.2, informo que foi realizada a homologação do ponto da servidora [...], matrícula SIAPE 394626, que esteve em trabalho fora da sede de 21/01 a 25/01/2019.

Esta Direção-geral também se compromete a realizar a homologação dos registros de ponto dos servidores sob sua responsabilidade no prazo fixado no artigo 8º, do Decreto nº 1.590/1995.”

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com os achados apresentados pela Auditoria Interna em seu Relatório Preliminar e tomou as providências para atendimento das recomendações, de modo a corrigir as impropriedades detectadas. Houve a homologação dos registros de frequência das servidoras.

Campus Três Corações

Achado nº 2.2.2.1. Ausência total de homologação dos registros de frequência do servidor de matrícula nº 1958092

Manifestação da unidade

O Campus encaminhou manifestação através do Ofício 34/2019 - TCO-GAB/TCO/IFSULDEMINAS, de 14/08/2019: “[...] informamos que a situação do servidor de matrícula 1958092 está sendo regularizada por esta Direção.

Informamos, ainda, que o equívoco em relação ao responsável pela homologação ocorreu em virtude do servidor em questão acumular Cargo de Direção e atividade docente.

Por fim, informamos que estamos no aguardo de novas orientações da PROGEP quanto às respectivas homologações, tendo em vista as especificidades relacionadas ao cargo em questão.”

Análise da equipe de auditoria

O Campus concordou com a impropriedade apontada. Resta aguardar a regularização da situação que será monitorada pela equipe de auditoria interna.

Reitoria

Achado nº 2.2.2.2. Ausência parcial de homologação dos registros de frequência dos servidores de matrícula nº 49587, 1747276 e 1806502.

Manifestação da unidade

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas encaminhou manifestação através do Ofício 13/2019 - PROGEP/RET/ IFSULDEMINAS, de 30 de julho de 2019: “[...] A servidora [...], de matrícula 49587, não teve seu ponto homologado no período de 04/02/2019 até 09/07/2019 por ter recebido a partir de fevereiro um CD-03 em substituição ao CD-04.

3. Em relação aos servidores [...], de matrícula 1806502, e [...], de matrícula 1747276, as chefias imediatas foram informadas do ocorrido e receberam a devida recomendação da Auditoria Interna através de um e-mail desta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme anexo deste ofício.

Análise da equipe de auditoria

Houve o devido esclarecimento quanto à ausência de homologação de registros da servidora de matrícula nº 49587. Quanto aos servidores de matrículas 1747276 e 1806502, foram verificados os registros de frequência e constam as devidas homologações, tendo sido atendidas as recomendações.

4. Conclusões

A partir dos exames realizados foram observadas impropriedades no tocante ao controle de frequências dos servidores ocupantes dos Cargos de Direção CD-4 e homologações pelos respectivos chefes imediatos.

O presente trabalho, no entanto, muito além de apenas apontar impropriedades causadas por falha nos procedimentos dos agentes, falha na atuação da chefia imediata, falhas nas orientações da gestão de pessoas e deficiências operacionais do sistema de informação, teve como objetivo estimular a maturidade da Governança nos processos conduzidos pelos Setores de Gestão de Pessoas no IFSULDEMINAS.

O controle de assiduidade e pontualidade é um controle direto executado de forma concomitante com o registro de frequência realizado pelo servidor e está diretamente relacionado com os princípios da Governança Pública e seus mecanismos: Liderança, Estratégia e Controle.

Quadro 4 – Relação dos Princípios da Governança Pública com os controles de frequência e homologação

| Princípios da Governança Pública | Relação dos Princípios com os Controles de Frequência e Homologação na prática |
|---|--|
| Capacidade de Resposta | Os controles de frequência existentes conseguem atender satisfatoriamente aos anseios da sociedade e dos órgãos de controle? |
| Integridade | Os controles demonstram alinhamento com os valores institucionais e a conduta esperada do servidor? |
| Confiabilidade | Os controles demonstram seu perfeito funcionamento? O que é esperado é realmente o que ocorre? |
| Melhoria Regulatória | A melhoria regulatória para este contexto seria no ambiente interno, nossos regulamentos. O ajustamento do desenho dos controles de frequência e de homologação é efetivada com base em evidências? |
| Prestação de Contas e Responsabilidade | As partes envolvidas conhecem suas responsabilidades? Como agentes públicos, estão cientes da sua importância e dos riscos da sua conduta? |
| Transparência | As informações disponíveis são confiáveis, relevantes e tempestivas? Dados de assiduidade e pontualidade de servidores são bases para formação das informações, das análises e do resultado de desempenho institucional. Os agentes públicos estão cientes que seus procedimentos e desempenhos refletem na transparência institucional? |

Fonte: Elaboração própria

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2019.

Coordenadoria Geral de Auditoria Interna